



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000
LEI n.º 1.063 de 30 de março de 2.009.

“Cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Areias – SP e dá outras providências.”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino que reger-se-á pelas principais bases de ordem legal:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil
- b. Constituição do Estado de São Paulo
- c. Lei Orgânica de Areias Art. 175 ao 184
- d. Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- e. Lei nº 8069/00 – Estatuto da Criança e do Adolescente
- f. Lei Federal nº 10.172/01 – Plano Nacional da Educação

Art. 2.º - O Sistema Municipal de Ensino constitui-se das seguintes unidades e órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

- a. Secretaria Municipal de Educação
- b. Conselho de Alimentação Escolar
- c. Unidades Educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo poder público municipal e pela rede privada
- d. Outros órgãos vinculados a área educacional, que vierem a ser criados e integrados à Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

- e. Conselho Municipal de Educação
- f. Conselho do Fundeb.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino tem como fundamento os seguintes princípios:

- a. igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
- b. liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- c. pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de estabelecimentos públicos e privados de ensino;
- d. respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- e. gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais de ensino
- f. valorização dos profissionais da Educação;
- g. gestão democrática do ensino público;
- h. garantia de padrão de qualidade;
- i. valorização de experiência extra-escolar;
- j. vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais; ampla participação dos pais, educadores e educandos nas instâncias do sistema municipal de ensino.

Art. 4º - O ensino ministrado com base nos princípios estabelecidos no artigo anterior, tem por diretrizes gerais:

- a. a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana, do cidadão, do Estado, da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

- b. o respeito, a dignidade e às liberdades fundamentais da pessoa humana;
- c. o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na sociedade;
- d. a preservação, difusão e expansão dos patrimônios cultural e ambiental;
- e. a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como a quaisquer preconceitos de classe, etnia, gênero ou idade;
- f. o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão crítica da realidade;
- g. a formação da pessoa para o domínio dos conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permite utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;
- h. viabilizar projetos especiais e programas especiais que atendam crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Art.5º - Após a implantação do Sistema Municipal de Ensino, caberá a Secretaria Municipal de Educação estabelecer através de decreto municipal a



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

elaboração da Conferência Municipal de Educação e elaboração do Plano Municipal de Educação conforme estabelece a Lei Federal nº 10.172/01

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, devendo, também ser afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Areias.

Areias, 30 de março de 2009.

José Antonio Fernandes
JOSÉ ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

Maria Ismenta D'Avila Souza
MARIA ISMENTA D'AVILA SOUZA
Diretora de Finanças